

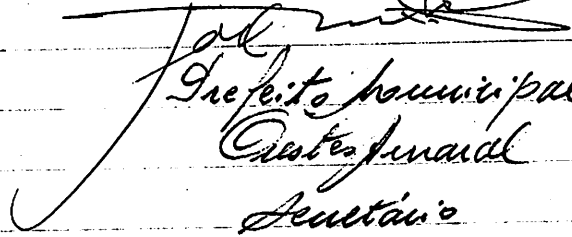
Gráfico 2º - As parcelas dos elementos são transferidas dentro do mesmo elemento da respectiva dotação, sempre que a necessidade do serviço assim o determinar.

Artº 5º - A abertura de créditos suplementares, especiais ou extraordinários, dependem de recursos para atender a despesa e deverá ser acompanhada de uma exposição justificativa, observadas as disposições em vigor.

Artº 6º - O exercício financeiro começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 5 de novembro de 1963.


Prefeito Municipal
Cristóvão
Secretário

Lei nº 27/63.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

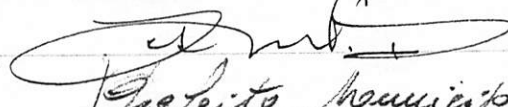
Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispenda da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para reformas a serem executadas no veículo particular do Sr. Prefeito Municipal.

Artº 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ - - 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer a presente despesa, usando-se como fundo para a mesma, o saldo destinado a combustíveis e lubrificantes de serviços rurais.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.º 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranpinas do Sul, em 5 de novembro de 1963


Prefeito Municipal
Castelamaral
Secretário

Lei n.º 28/63. -

A Câmara Municipal de Caranpinas do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, os créditos suplementares, seguintes:-

Verba:-

8-01-0 a) - Ajuda de custo a Vereadores	R\$ 60.000,00
8-04-0 a) - Secretário	" 20,00
8-09-0 b) - Adicional sobre tempo de serviço	" 77.840,00
8-04-4 c) - Limpeza de móveis e edifício	" 1.700,00
8-04-4 d) - Viagens de funcionários	" 10.000,00
8-33-4 a) - Despesas Diversas	" 300.000,00
8-25-4/a) - Despesas Diversas da F.A. M.	" 12.000,00
8-81-1 a) - Pessoal Jornalistas Serviços Urbanos	" 400.000,00
8-81-3 a) - Madeiras, pregos, combustíveis, manilhas, etc.	" 150.000,00
8-81-4 b) - Despesas Diversas Serviços Urbanos	" 100.000,00
8-82-1 a) - Motoristas das motocicletas	" 16.000,00
8-82-1 b) - Motorista do caminhão	" 26.000,00
8-82-1 c) - Pessoal Jornalistas Serviços Rurais	" 100.000,00
8-82-1 d) - Tratoristas	" 180.000,00